

**PROTÓCOLO**

<b>PROTÓCOLO</b>	<b>MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.</b>
04.05.92	04.05.92
Hora:	R\$ 5
Funcionário	

Projeto de Lei

- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º \_\_\_\_\_

**AUTOR** Vereador PAULO REIS DE FREITAS-PMDB**PROJETO DE LEI N.º 23 /92, DE 27.04.92**

Art. 2º - A Lei "Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."  
 Apresenta e defende os interesses gerais da comunidade representativa, permanece nos poderes públicos Federais, Estaduais e colaborando com os mesmos no trabalho de solução das problems que circula ou indiretamente pôr que se enquadre na categoria de entidades de interesse social.  
 O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Jardim Nova Barra com sede na Av. Perimetral s/n, Jardim Nova Barra, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 27 de abril de 1992.

**PAULO REIS DE FREITAS**

Vereador-PMDB

**Aprovado por Unanimidade**

Em Sessão de 08/06/92

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - JARDIM NOVA BARRA, COM BASE TERRITORIAL EM BARRA DO GARÇAS NESTE MUNICÍPIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO FINS DIREITOS E DEVERES DA A.M.N.B.

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Jardim Nova Barra fundada em 27 de fevereiro de 1952, no Município de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil de fins não econômicos e duração ilimitada regida pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade congregar os moradores do Jardim Nova Barra, para um trabalho comunitário e ainda ampara e defende os interesses gerais da comunidade representativa perante os poderes públicos Federais, Estaduais colaborando com estes no estudo de soluções dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar as atividades da comunidade.

Promover de acordo com suas possibilidades a maioria das condições sócio-econômicas profissionais ou culturais aos seus moradores.

Manter intercambio com as Associações de clube existentes no Jardim Nova Barra, bem como a União das Associações de Moradores de Barra do Garças.

Art. 3º - São prerrogativas da Associação:

A) Eleger seus dirigentes;

B) Colaborar com entidades públicas ou privadas com órgão consultivo e executar na solução dos problemas que relacionem com a comunidade.

Art. 4º - São deveres da Associação:

A) Prestar toda assistência aos associados na defesa de seus direitos perante as autoridades ou em juiz;

B) Manter serviço de assistência, educação para os associados visando a orientação e a prestação dos mesmos;

C) Organizar dentro de suas possibilidades uma biblioteca e manter um arquivo as leis e regulamentos ao interesse público e sua classe e solicitações dos associados.

CAPÍTULO II  
DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 5º - O número de sócios da A.M.J.N.B. é ilimitado, sendo considerado como tais os fundadores e os que tendo idoneidade moral virem a ser admitidos pela Diretoria.

Art. 6º - O quadro social compreenderá as seguintes categorias:

A) Sócios fundadores - que serão todas as pessoas signatárias da ATA da fundação da Associação que contribuirem com uma mensalidade a ser fixada pela Assembléia;

B) Sócio honorário - os que não sendo sócios prestarem relevantes serviços à sociedade;

C) Sócios contribuintes - todos aqueles que vierem a ingressar na Associação depois da fundação da mesma e contribuirem com a mensalidade a ser estipulada.

§ 1º - O título de sócio honorário será conferido por votação pela Assembléia Geral mediante proposta de um terço (1/3) dos sócios no mínimo, ou da Diretoria;

§ 2º - Com execução dos honorários os demais são considerados sócios efetivos.

Art. 7º - Direitos dos sócios:

A) Participação das reuniões da Associação discutindo e votando os assuntos em pauta;

B) Apresentar a Diretoria questão de interesse da comunidade, bem como sugerir que acharem convenientes;

C) Solicitar o auxílio da Associação de seu interesse;

D) Gozar de todas as vantagens dos serviços da Associação;

E) Votar e ser votado, exceto os sócios honorários, na eleição da Diretoria do Conselho Fiscal.

Art. 8º - Deveres dos sócios:

A) Participação das reuniões ordinárias e extraordinárias e colaborar com a administração da sociedade plena consecução de seus fins;

B) Respeitar o presente Estatuto aceitar e desempenhar com zelo e interesse e dignidade o cargo para eleito ou designado;

C) Respeitar e acatar as autoridades constituidas;

Art. 9º - A violação de qualquer das normas estabelecidas no presente estatuto sujeitará o infrator a multa a ser estipulada.

A) Quando o associado deixar de fazer dígo satisfazer suas mensalidades durante 06 (seis) meses consecutivos, sem justificativa aceita pela Diretoria;

B) Quando o sócio por seu procedimento prejudique os interesses da Associação.

§ 1º - Nos casos de alienas a. b, e c a Diretoria ou qualquer sócio requererá a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para discutir e deliberar sobre o assunto;

§ 2º - Só sera aceito como associado pessoas não contrariem os Estatutos da Entidade interferindo nas questões de ordem disciplinares;

§ 3º - Compete ao Presidente da Associação vetar o ingresso no quadro social pessoas que quisiram manipular a mesma para conseguir objetivos próprios.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.10º - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita de 2 em 2 anos pelos sócios efetivos, com possibilidade de reeleição, constituída dos seguintes membros:

A) Presidente - que representará a Associação em juiz ou fora dele podendo eleger poderes bem como participar da Diretoria da União das Associações de Moradores de Barra do Garças.

Autorizara despesas, visará os documentos da tesouraria, / rubricará os livros ( caixa de donativos de registros de sócios etc...) e documentos de responsabilidade, convocar reuniões da Diretoria e das Assembleias ordinárias e extraordinárias, apresentar por ocasião da Assembleia Geral ordinária o relatório das atividades da Associação durante o exercício assim como o parecer das contas e balanços com o Conselho Fiscal, aprovar as propostas de novos sócios depois do parecer favorável dos membros da Diretoria superintender todos os demais serviços da Associação, tomado medidas necessárias para o cumprimento dos Estatutos podendo inclusive avocar a direção de qualquer trabalho que há conveniência nessa resolução qualquer trabalho se verificar na Diretoria da União das Associações de Barra do Garças.

B) Vice-presidente - que auxiliará o Presidente nos seus encargos substituindo no seu impedimento e apresentar a A.M.O.B.G quando designado;

C) De secretaria - que auxiliará o Vice-presidente nos seus encargos, convocar a A.M.O.B.G quando designado e substituir a A.M.O.B.G nos seus impedimentos;

cuidando da correspondencia geral a seu cargo despachando as Associações mantendo em dia o expediente ordinario, tomando as iniciativas dentro de suas funções para o bom andamento dos serviços da entidade

E) 1º Secretario - que auxiliará o secretário geral, lavra ATA das reunões da Diretoria Geral substituindo nos impedimentos o Secretario Geral;

F) 1º Tesoureiro - que cuidara do dinheiro e valores pertencentes da Associação arrecadara a receita a demais importancia que lhe foram devidas ou doadas efetuara o pagamento pelo Presidente manterá em dia a escrituração financeira e patrimonial da Associação / apresentando anualmente balanços gerais de receitas despesas e patrimonial bem como apresentar mensalidade a Diretoria e balanço do mês assinar em conjunto com o Presidente os documentos de responsabilidade.

G) 2º Tesoureiro - que auxiliara o 1º tesoureiro nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos;

H) Diretor Social - que organizará todas as festividades da Associação podendo solicitar a colaboração dos demais sócios quando necessário;

I) Bibliotecário - que zelará pela conservação e ampliação da biblioteca, ter sob sua guarda livros da Associação manter em dia o registro dos livros adquiridos por compra ou doação assim como a ficha dos livros em registro aos associados;

J) Orador - que deverá nas ocasiões festivas, falar em nome dos associados.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CONSELHO FISCAL

Art. 11º - Haverá um Conselho Fiscal composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes eleitos e empossados juntamente com a Diretoria bem como delegado especialmente nomeado pela União das Associações de Bairros.

Art. 12º - Compete a esse Conselho proceder ao exame e dar parecer sobre contas, livros e balanços apresentados pela Diretoria para conhecimentos e apresentação da Assembléia Geral Ordinária permanente livros registros e todos os documentos de escrituração, apresentando semestrais á Diretoria propor a Diretoria ou Assembléias reuniões de caráter financeiro.

Art. 13º - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

## CAPÍTULO V

### CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14º - São órgãos deliberativos da A.M.J.N.B. a Diretoria e a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Como órgão deliberativo poderá a Diretoria elaborar regulamentos internos nomear auxiliares de tabelas contribuição dos sócios preencher vagas internamente até a próxima eleição dos sócios bem como interpretar e decidir primeiramente os casos omissos nestes Estatutos autorizar despesas de emergência que deverá ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral Extraordinária convocada logo após a decisão ou o desenvolvimento da Associação e seus objetivos aproveitando a convocação logo após a decisão ou o desenvolvimento da Associação seus aproveitando a colaboração do Conselho Consultivo da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença de mais da metade de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

### DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 15º - O Conselho será composto pelo Presidente, 1º secretário e 1º tesoureiro da A.M.J.N.B. e um representante de cada entidade pública ou privada que atue ou venha atuar no Jardim Nova Barra especialmente convidada para tal, bem como um delegado designado pela União das Associações.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembléia Geral constituída pela reunião dos sócios em pleno desenvolvimento de seus direitos sociais com execução dos sócios.

§ 1º - Haverá mensalmente uma Assembléia Geral Ordinária / para leitura do relatório do Presidente, aprovação de contas e balanços;

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente sempre que necessário ou a requerimento de 5% dos sócios com a tesouraria;

§ 3º - As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias paralisar-se-ão com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) do total dos sócios efetivos na primeira convocação e com qualquer número depois, se segundas;

§ 4º - A convocação da Assembléia Extraordinária será feita com aviso com antecedência de 10 (dez) dias pelos meios de comunicação social.

gunda convocação com antecedência de no mínimo 48 horas para ambos / os cargos.

§ 5º - As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente o voto de desempate.

## CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 17º - Os candidatos à diretoria e conselho fiscal registrará suas chapas em livros na sede da Associação com antecedência pelo menos de 05 dias da realização das eleições, bem como será registrada na secretaria da entidade mater.

Art. 18º - As eleições se realizarão no último dia do mandato da Diretoria.

Art. 19º - Consideram-se eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem a maioria do voto, da relação de votantes entregue quando da realização das eleições. \*

Art. 20º - O prazo do mandato da Diretoria e do Conselho / Fiscal é de 02 (dois) anos podendo ser reeleito.

Parágrafo Único - Em caso de empate considera-se eleito o sócio mais idoso.

Art. 21º - A Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente perante à Assembléia.

Art. 22º - Só poderá votar e ser votado aos cargos de Presidente e Vice-Presidente toda pessoa maior, responsável que comprove através de documentos a sua filiação na Associação pelo menos a dois (02) anos, ter residência fixa no bairro, que não tenha nenhum processo civil ou penal sobre sua pessoa sendo vetado de votar e ser votado os Ex-Presidentes e os Ex-Vice-Presidentes, Secretário Geral, Diretor Financeiro e Tesoureiro que na sua gestão frente a entidade que representou que não teve sua prestação de conta aceita.

Art. 23º - No caso de chapa única só será eleito o candidato que obtiver 50% mais um voto, da relação de votantes entregue quando da realização das eleições. \*

## CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DE MANTENÇÃO

Art. 24º - O patrimônio social da ALTAIR é composto de bens imóveis e móveis fixos.

mente com autorização da Assembléia Geral com 2/3 favorável;

§ 2º - Os recursos financeiros advirão das seguintes fontes:

A) Mensalidade e contribuição dos associados;

B) Donativos;

C) Legados subvenção e auxílio federal estadual e municipal

D) Produtos de festividades campanhas etc;

E) Eventuais.

Art. 25º - Em caso de dissolução da Associação satisfeita todos os seus compromissos e remanescentes do patrimônio social será doado para órgão de assistência social aprovado pela Assembléia Geral com 3/4 (três quartos) dos presentes, cap. X Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26º - Os associados não respondem pessoal solicitação ou subsidiariamente pelas obrigações contraidas expressa ou implicitamente pela Diretoria em nome da Associação.

Art. 27º - A dissolução por vontade dos seus membros somente se dará por deliberação de 2/3 (dois terços).

Art. 28º - A Associação é entidade alheia a competição política partidária e religiosa sendo vedado a discussão de tais assuntos em suas reuniões.

Art. 29º - Os presentes Estatutos só poderão ser modificados pela Assembléia Geral necessária deliberação com 2/3 em primeira convocação e metade (1/2) em segunda pelo menos dos sócios efetivos.

Art. 30º - Fica a Diretoria autorizada a promover e regularização e registro da A.M.J.N.B. bem como filia-lá na União das Associações de Barra do Garças.

Art. 31º - Os casos omissos, bem como os de magna importância para a Associação, serão resolvidos em Assembléia Extraordinária

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A divisão territorial foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ as \_\_\_\_ horas e ficou estabelecido o seguinte: A divisão é na Rua Frei Felipe, Corrêgo Fundo, Alameda Contorno, Av. Cristal, Av. Ministro João Alberto e Av. Topazio.

O Presente Estatuto só será reformulado quando os mesmos não se adaptar as necessidades reais da Associação dos Moradores e entrará em vigor a partir da data de sua redação.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 16 de março de 1991.

Barra do Garças-MT. 16 DE MARÇO DE 1.991

Carminda Esteves Portes  
CARMINDA ESTEVESES CARLOS  
PRESIDENTE

Antônio Alberto Godoy Carlos  
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SÉCERIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CCC  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁDIMA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NAO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, ELOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

01 373 018/0001-00

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE  
NO CGC?

SM 01 8 NRO X 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA  
HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?

SM 03 0 NRO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC

Nº BÁSICO N° CRMF CONTROL

00001

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO PERCENTUAL DO CAPITAL

08 DE OPERAÇÃO NACIONAL 01 0 DE OPERAÇÃO INTERNACIONAL 02

09 TAXA DE CAPITAL (APENAS COM %)

10 MENSAL 01 6 ENTRE OS 1000 E 10000 02 4

MENSAL 03 2 ENTRE OS 1000 E 10000

11 NATUREZA JURÍDICA

12 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

13 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6

14 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4

15 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2

16 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0

17 SOC. COMUNIDADE SIMPLES 04 9

18 SOC. EM COMANDITO POR AÇÕES 05 7

19 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5

20 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3

21 SOC. COOPERATIVA 08 1

22 FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SECUNDária NO EXTERIOR 09 0

23 CRÍTICO PÚBLICO 10 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	5
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS
IMPOSTO DE RENDA (NA-FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA
IPI	05 0	ICM
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO - SEDE

08 DESCRIÇÃO  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E ASSISTENCIALIS**

09 FÍRMAS OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DO JARDIM NOVA BARRA**

10 NOME DE FANTASIA

**A.M.J.N.B.**

11 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

12 TIPO DE RUA AV. ETC.	A V .	13 NOME DO Lote/Adereço	P R E S I D E N T E	V A R G A S
14 NÚMERO	S / N 2 .	15 COMPLEMENTO - ANDAR SALA FFL	C A S A	
16 BAIRRO OU DISTRITO	J A R D I M	N O V A	B A R R A	17 CEP 78300
18 MUNICÍPIO	B A R R A D O G A R Ç A S	19 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 9035	20 CÓDIGO DA INSPETORIA *	

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11 INSCRIÇÃO NO CPF

NÚMERO BÁSICO 181174221 15

21 NOME  
**Carminda Esteves Carlos**

11 ASSUME ISCR. RESPONSABILIDADE C/ PLENO CONHECIMENTO DO DISPÓSITO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

22 DATA

**Barra do Garças, 13/novembro/1987.**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

23 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR 12462/87 01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
CARIMBO DO ORGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**12462/9035**

**13 NOV 1987**

**L.E. - LESTA DO 003000-00**

A T E S T A D O - D E F U N C I O N A M E N T O

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA BARRA, com sede na Av. Perimental-S/Nº- Jardim Nova Barra, nesta cidade, em plena atividade, com o seu Presidente SR. JOEL RODRIGUES LIMA, casado, aposentado, residente à Rua São Salvador-S/Nº, Jardim Nova Barra, nesta cidade, com CGC Nº 01 373 018/0001-00, registrada no Cartório do 1º Ofício, fls 201, livro AE, nº 778, em 25,04,91.

Por ser verdade, firmo o presente,

Barra do Garças-MT, 13 de abril de 1.992.

  
Hamilton Henrique Duaria  
Sec. da Administração  
Portaria N. 274 de 25/11/91

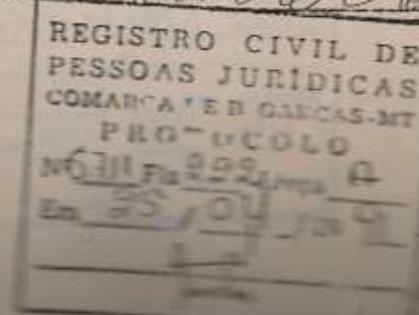
GARÇAS - MT, EM 14 DE ABRIL DE 1.991

RECORRUEJO

- 01 - JARDIM DAS MANGUEIRAS - GERALDO FREITAS CORDEIRO *Geraldo Freitais Cordeiro*
- 02 - JARDIM N. BARRA SUL - ODELCINO PEREIRA LIMA *Odelcino Pereira Lima*
- 03 - VILA MARIA - ADIDIAS SORIANO DA SILVA *Adidas Soriano da Silva*
- 04 - BAIRRO CAMPINAS - ELZA MARIA V. PEREIRA *Elza Maria V. Pereira*
- 05 - JARDIM ARAGUAIA - FAÍCAL CALIL *Faícal Calil*
- 06 - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - JOSE PEREIRA DA SILVA *José Pereira da Silva*
- 07 - JARDIM PITANIGA - JONAS ALVES DE ABREU *Jonas Alves de Abreu*
- 08 - BAIRRO SERRINHA - SEBASTIÃO PEREIRA CAMPOS *Sebastião Pereira Campos*
- 09 - BAIRRO SENA MARQUES - ORLANDINO BATISTA MOURA *Orlandino Batista Moura*
- 10 - BAIRRO SÃO BENEDITO - JOSÉ DE ARIMATHEA P. VARGAS *José de Arimatéia P. Vargas*
- 11 - JARDIM D. MARIANO - JOSÉ GERALDINO MONTEIRO *José Geraldino Monteiro*
- 12 - JARDIM AMAZONIA - ROBERTO GARCIA MIRANDA *Roberto Garcia Miranda*
- 13 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - MANDEL ALVES DA SILVA *Mandel Alves da Silva*
- 14 - JARDIM PALMARES - CECILIO TAVARES DA LUZ *Cecílio Tavares da Luz*
- 15 - BAIRRO RECANTO DAS ACACIAS - SULON ARBUES CARNEIRO *Sulon Arbués Carneiro*
- 16 - JARDIM PIRACEMA - MARIA DULORES DELMONDES *Maria Dulores Delmondes*
- 17 - BAIRRO SANTO ANTONIO - DIVINO ALVES DA SILVA *Divino Alves da Silva*
- 18 - BAIRRO ZECA RIBEIRO - WALDUNHO SOUZA ARAÚJO *Waldunho Souza Araújo*
- 19 - BAIRRO NOVA BARRA - WALDOMIRO ROSA *Waldomiro Rosa*

BISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CERTIDÃO

NÚMERO que regista este documento  
201 do ano 95 sob  
178 de setembro de 1991



da Câmara Municipal agradeceu a todos e fez um relato sobre a Democracia na realização das Eleições e relatou também sobre os candidatos que foram bem sucedidos, a seguir colocou a Câmara a disposição de todos os presentes e parabenizou a todos os Presidentes que deixaram as Associações finalizou agradecendo a todos os presentes a seguir de posse da palavra o Dr. Paulo Sergio Silva - Vice prefeito agradeceu e fez um breve relato agradecendo a todos a oportunidade passando a palavra ao Vereador Valdemar Barbosa que agradeceu e fez um relato ressaltando a grande participação do movimento comunitário destacando muitas vezes a omissão dos políticos em ajudar a comunidade colocando também a Câmara a disposição de todas as comunidades agradeceu a todos e passou a palavra ao Presidente da Acibag agradeceu a todos que deixaram o movimento e os que ingressarão colocando-se a disposição de todos a Acibag e pedindo a integração de todos os segmentos da sociedade ao interesse geral pela União de Bairros na ajuda de todos e agradeceu a palavra passando a mesma ao Dr. Ciro Raye de Aguiar - Secretário de Viação e Obras que agradeceu e fez um breve relato colocando a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Obras e agradeceu a todos parabenizando a todos e convocando a se juntarem em torno da União de Bairros e a seguir agradeceu a todos e passou a palavra a Presidente da União que convidou a todos os presentes a cantarem o Hino Nacional para dar a posse solene a todos eleitos fazendo a todos que fizessem o juramento do Movimento Comunitário todos o fizeram e foi dado assim a posse e feito declarando a Presidente da União todos empossados. Nada mais tendo a relatar eu, Antônio Alberto Godoy Carlos - Secretário Geral assino a presente Ata e todos os presentes.

Barra do Garças - MT, 14 de abril de 1991

Cartório do 1º Ofício - Barra do Garças - MT  
Reconheço verdadeira e firma  
Geraldo Freitas Lacerda  
Em testemunha  
Barra do Garças 20/04/1991

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CERTIDÃO  
CERTIFICO que registrei este documento  
das fls. 201 do livro 45 "sob  
nº 778 de ordem, em 25/04/91

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT  
PROTÓCOLO  
Nº 201 de 25/04/91  
em 25/04/91

Missão nº 246/91 da União das Associações de Moradores de Barra do Garças para posse dos novos Presidentes de Bairros eleitos no pleito do dia 14 de abril de 1991 às 20 horas e 45 minutos iniciou-se a reunião com a palavra a Presidente da Entidade passou a compor a mesa convidou o Dr. Paulo Sergio Silva Vice-Prefeito, o Vereador Valdemar Barbosa, o Presidente do Sindicato Rural o Sr. Joaquim David dos Santos, o Sr. Geraldo Quirino representante da Acibag, o Sr. Nivaldo Silva representante do Deputado Humberto Bosaipo a seguir o 1º Secretário passou a entrega dos Diplomas de Beneméritos aos Presidentes que entraram a Associação, Bairro Serrinha, Campinas, Sena Marques, Bairro São Benedito, Bairro Jardim Domingos Mariano, Bairro BNH, Bairro Jardim Araguaia, Bairro Piracema, Bairro São Sebastião, Bairro Nova Barra Sul, Bairro J. Palmeira, Bairro Recanto das Acáias, Bairro Stº Antônio, Bairro Vila Maria, Bairro Mangueira, a seguir a Presidente agradeceu a todos pelos relevantes serviços prestados aos Bairros, a seguir o 1º Secretário passou a relatar sobre os Presidentes eleitos: Valduino Araújo Souza-Bairro Zeca Ribeiro, José de Arimathea P. Vaz -São Benedito, Cecílio Tavares da Luz-Jardim Palmares, José Geraldo Monteiro-Jardim Mariano, Gervaldo Freitas Cordeiro- J. das Mangueiras, Mancel Alves da Silva-São Sebastião, Jonas Alves de Abreu-Jardim Pitaluga, Diving Alves da Silva-Bairro Stº Antônio, Euze Maria Vieira-Campinas, José Pereira da Silva-Alto da Boa Vista, Jardim Amazonia-Roberto Garcia Miranda, Orlandino Batista Moura-Sena Marques, Odécio Pereira Lima-J. N. Barra Sul, Jardim Piracema-Maria Dolores Delmondes Abidias S. Silva-Vila Maria, Faical Calil-Jardim Araguaia, Sebastião Pereira Campus-Serrinha, Solon Arbues Carneiro-Recanto das Acáias, a seguir a Presidente solicitou de todos os empossados fizerem o uso normal da Associação e que as Associações que quizerem recorrer da decisão que o façam dentro de 48 horas a seguir passou a palavra ao representante do Deputado Humberto Bosaipo que fez um relato a todos os presentes sobre a luta que a comunidade tem que compreender para trazer o desenvolvimento a Barra do Garças e conclamou toda a sociedade a se juntar todos os segmentos para conseguir o éxito pleno e fez um agradecimento a Deus, a seguir o Vereador Geraldo Soárez Pachal - Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 VOTAÇÃO

MATERIA:

*Reopto a lei nº 23/92*

VREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guitta	<i>Presidente</i>		
Dr. Carlos Roberto Barbosa	<i>Ausente</i>		
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Bitto	<i>Manoel Alves da Silva</i>		
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis da Freitas	<i>José Mauro Góis</i>		
Waldeimar Barbosa Filho			

*Aprovado por Unanimidade*  
*Em Sessão de 08/06/96*

*OBS.: Poder Civil e Juiz da Comarca de  
 Constituição Juiz do evedo*